



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA
C.G.C. 35.634.435/0001-72

LEI N.º 54 /00, DE 08 DE MAIO DE 2.000.

**CONCEDE PENSÃO ESPECIAL A SENHORA
MARIA DAS GRAÇAS FEITOSA SILVA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - FICA concedido a Sr.^a **MARIA DAS GRAÇAS FEITOSA SILVA**, pensão especial no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor estipulado para a pensão será reajustado nos mesmos períodos e em iguais percentuais dos reajustes concedidos aos funcionários públicos municipais de Pariconha.

Art. 2º - A pensão concedida será pessoal e intransferível, extinguindo-se com o falecimento de sua beneficiária.

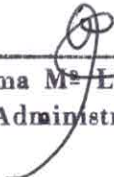
Art. 3º - Os valores necessários ao cumprimento da presente Lei, serão previstos na dotação Orçamentária do município em rubrica própria, correndo no presente exercício em decorrência de créditos Orçamentários.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARICONHA, AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2.000.

VALDEMAR ALVES FEITOSA
Prefeito

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, DE PARICONHA AOS 08 DIAS DE MAIO DE 2.000.



Neuma M. Lima Feitosa
Sec. de Administração e Finanças